

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCEDIMENTO Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE: **A)** FAXINEIRO (CADASTRO RESERVA E DE PROVIMENTO IMEDIATO); **B)** TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA; **C)** RECEPCIONISTA (CADASTRO RESERVA).

ILDO REISNER, Diretor Presidente da Companhia Águas Termas Marcelino Ramos – TERMASA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a observância das atribuições dos servidores contratados contidas na Resolução 005/2001 de 27 de abril de 2001 c/c Resolução nº 001/2017, de 30 de outubro de 2017 e Resolução nº 001 de 09 de abril de 2019 do Regulamento da Companhia Águas Termas de Marcelino Ramos c/c Anexo único da Resolução Nº 001/2021, de 09 de novembro de 2021 do Regulamento da Companhia Águas Termas de Marcelino Ramos e Resolução nº 001/2022, de 10 de setembro de 2022, as quais dispõem sobre a alteração dos requisitos para provimento da categoria funcional de faxineiro, trabalhador de serviços de conservação e manutenção e limpeza e, recepcionista, **observando os critérios, quantidade, função, carga horária e salários mensais estabelecidas pela Lei Municipal nº 123/2022, de 09 de setembro de 2022**, a qual Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público junto a Companhia Águas Termas Marcelino Ramos - TERMASA e dá Outras Providências, a contratar temporariamente por excepcional interesse público, conforme descrição abaixo:

Período: **Prazo de até 12 (doze) meses, sendo possível uma única prorrogação por igual período (Art. 1º da Lei Municipal nº 123/2022).**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Insalubridade 40% Salário Mínimo Nacional
ATÉ 10	FAXINEIRO (A)	R\$ 1.351,68	44 horas	R\$ 484,80
OBS: 05 cargos de cadastro reserva e 05 cargos de				

provimento imediato				
ATÉ 02	TRABALHADOR (A) DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA	R\$ 1.515,05	44 horas	R\$ 484,80
ATÉ 02	RECEPCIONISTA	R\$ 1.351,68	44 horas	
OBS: 02 cargos de cadastro reserva				

A COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nas funções/cargos acima descritos, através de processo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para as funções/cargos de:

1.1.1 **Faxineiro (a)**, sendo 05 cargos de provimento imediato e 05 cargos de cadastro reserva;

1.1.2 **Trabalhador (a) de Serviços de Conservação e Manutenção e Limpeza**, sendo 02 cargos de provimento imediato;

1.1.3 **Recepcionista (a)**, sendo 02 cargos de cadastro reserva.

1.2 - A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro mural junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, Companhia Águas Termais - TERMASA e Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos/RS, site do Município e TERMASA, Jornal Bom Dia como veículos de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 - As **inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente**, no período **de 15 a 30 de setembro de 2022**, no horário das **08h30min às 17h00min**, junto da recepção da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos, com sede na Av. Beira Rio, nº 4001, nesta cidade de Marcelino Ramos/RS, CEP: 99800-000.

1.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Uma foto 3X4;

b) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município de Marcelino Ramos e/ou médico pré-admissional, no sentido de gozar de boa saúde física e mental; b.1)



Atestado é opcional para a inscrição; b.2) Atestado é obrigatório para o ato de contratação;

- c) Apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade (CNH);
- d) Apresentar a cópia do CPF;
- e) Apresentar o PIS/PASEP (CTPS);
- f) Comprovante de Residência;
- g) Apresentar cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado militar (Obrigatório para o sexo masculino);
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e habilitação para o exercício da profissão, nos termos da categoria funcional pretendida em anexo;
- j) Apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 220 (duzentos e vinte) horas mensais para ambos os cargos, incluindo finais de semana e feriados;
- l) Declaração de que exerce (ou não) outro cargo, emprego e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
- m) Cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos (Item 2.2);
- n) Ambos os cargos exigem idade mínima de 18 anos.
- o) Na inscrição para recepcionista o candidato deverá apresentar curso ou treinamento na área de turismo, recepção ou experiência comprovada na área de recepção;
- p) Caso classificado deverá apresentar folha corrida do Fórum;
- q) Contato Tel. e/ou e-mail.

2 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 - O Processo Seletivo consistirá da análise dos quesitos solicitados no item 1.4 e sorteio (caso haja necessidade), por Comissão "Ad Hoc" para tanto designada.

2.2 - O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão "Ad Hoc" designada, dos títulos e pontuação correspondente a cada título apresentado, **conforme a tabela a seguir:**

CARGO: FAXINEIRO (A).

ITENS	PONTUAÇÃO 0 A 10 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1,0
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2,0
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	0,5
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,0
CURSOS, CAPACITAÇÕES E/OU TREINAMENTOS, ATINENTES AO CARGO (Categoria Funcional)	2,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Carteira de trabalho mínimo 1 ano)	2,0
Declaração de pessoa jurídica ou física que prestou serviço.	0,5

CARGO: TRABALHADOR (A) DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA.

ITENS	PONTUAÇÃO 0 A 10 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1,0
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1,0
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	0,5
ENSINO MÉDIO COMPLETO	1,0
CURSOS, CAPACITAÇÕES E/OU TREINAMENTOS, ATINENTES AO CARGO (Categoria Funcional)	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Carteira de trabalho mínimo 1 ano)	2,0
Declaração de pessoa jurídica ou física que prestou serviço.	0,5
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria "B"	2,0

CARGO: RECEPCIONISTA

ITENS	PONTUAÇÃO 0 A 10 PONTOS
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	1,0
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,0
CURSOS, CAPACITAÇÕES E/OU TREINAMENTOS, ATINENTES AO CARGO (Categoria Funcional)	3,0
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (comprovada contrato ou carteira de trabalho)	3,0
Faculdade de turismo	1,0

2.3 - Será publicada a lista de inscrições homologadas no dia **05 de outubro de 2022**, através da Comissão "Ad Hoc" designada, a qual procederá na análise dos quesitos e sorteio (se for o caso), com a publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal e Companhia e no site dos mesmos, na mesma data;

2.4 - Os candidatos terão até as **17h00min** do dia **07 de outubro de 2022** para interpor recurso, os quais serão analisados pela Comissão "Ad Hoc" referenciada e publicado o resultado final pelo Diretor Presidente até as **17h00min** dia **10 de outubro de 2022**;

- 2.5 - Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 2.6 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- 2.7 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
- 2.8 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o autorizado em Lei (de até 12 meses), e passa a contar da publicação do resultado final;
- 2.9 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;
- 2.10 - O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pela Companhia, trabalho em regime de plantões, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, atendimento/contato ao público.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 - A contratação será com a finalidade de suprir as necessidades da Companhia num período de 12 meses, sendo possível uma única prorrogação por igual período, em razão de excepcional interesse público para o atendimento da demanda do fluxo de turistas no Balneário durante a temporada de veraneio 2022/2023;
- 3.2 - Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente;
- 3.3 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos;
- 3.4 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse da Companhia, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação e a necessidade local;
- 3.5 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;
- 3.6 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência;
- 3.7 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
- 3.8 - Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser

respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

3.9 - É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

3.10 - Por fim, havendo necessidade, a aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, observando a legislação aplicável à matéria bem como os estatutos, regimentos e resoluções da companhia.

4.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

4.3 - São partes integrantes deste Edital os ANEXOS.

Marcelino Ramos/RS, 14 de setembro de 2022.



ILDO REISNER
DIRETOR PRESIDENTE



Cia Águas Termas Marcelino Ramos
TERMASA

RESOLUÇÃO 01/2017, de 30 de outubro de 2017.

Altera a Resolução nº 005/2001, de 27 de abril de 2001, que determina as atribuições do cargo de Recepcionista.

A DIRETORIA DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, de conformidade com seu estatuto social, artigo 28, item V, respeitando o disposto no §1º do Artigo 173 da Constituição Federal e demais disposições orgânicas, legais e regulamentares pertinentes:

Art. 1º - Altera a letra "b" dos "REQUISITOS PARA PROVIMENTO", do cargo, onde passa a ser:

b) Habilitação profissional:

- ✓ Curso ou treinamento na área de turismo, recepção, atendimento ao público, marketing e áreas afins;
- ✓ Experiência comprovada na área de recepção.

Art. 2º Permanece em vigor o que não for conflitante com a presente resolução, constante na resolução 005/2001 de 27 de abril de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELINO RAMOS, em 30 de outubro de 2017...


Robson Dobrowolski

Diretor Presidente

CIA DAS ÁGUAS TERMAIS
Robson Dobrowolski
Diretor Presidente
CPF 692 756 920-91

Registre-se e Publique-se.


Susan Trombini,

Diretor Administrativa e Financeira



TERMAS DE

marcelino

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 92.453.489/0001-75

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS
PARA PROVIMENTO DA CATEGORIA FUNCIONAL
DE FAXINEIRO E TRABALHADOR DE SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA.

LISANDRO DEVENS, Diretor Presidente da Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a observância das atribuições dos servidores contratados contidas no Anexo único da Resolução 01 de 09 de abril de 2019 do Regulamento da Companhia Águas Termais de Marcelino Ramos c/c a Lei Municipal nº 058/2021, de 24 de setembro de 2021, a qual autoriza a Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA a contratar temporariamente por excepcional interesse público, os cargos contidos nesta resolução;

Considerando que a terceirização de tais atividades não se mostrou financeiramente viável a Companhia, nos termos do levantamento ocorrido no ano de 2021, nos quais demonstram valores acima do esperado para atendimento por processo licitatório de contratação de empresa especializada para o período almejado;

Considerando a dificuldade encontrada pela Companhia na realização dos processos seletivos, nos quais os interessados inscritos não atendem os requisitos mínimos para provimento dos cargos da Categoria Funcional elencados nesta resolução;

Considerando que no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 a Companhia não conseguiu atingir 50% das vagas disponibilizadas para atender a demanda, bem como, não houve o atendimento de nenhum candidato ao cargo de Trabalhador de Serviços de Conservação e Manutenção e Limpeza, tendo em vista os requisitos para provimento.

DETERMINAR:

Art. 1º - A Categoria Funcional - **FAXINEIRO** prevista na Resolução nº 01 de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com os seguintes requisitos para provimento do cargo:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos.
- b) **Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto.
(não concluiu todos os anos correspondentes a este ciclo de estudos, 1ª a 9ª série).



TERMAS DE

marcelino

Art. 2º - A Categoria Funcional - TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA, prevista na Resolução nº 01 de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com os seguintes requisitos para provimento do cargo:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) **Idade Mínima:** 18 anos.
- b) **Habilitação Profissional:** Experiência comprovada em trabalhos de eletricidade e hidráulica. (Contratos, Declarações de Empresas Públicas ou Privadas, Cursos, Certificados, e/ou a Declaração pessoal de que exerceu atividades relacionadas ao cargo almejado).
- c) **Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto. (não concluiu todos os anos correspondentes a este ciclo de estudos, 1ª a 9ª série).

Art. 3º - As alterações das categorias funcionais previstas nesta resolução passam a vigorar para as novas contratações, sendo vedado a utilização retroativa da mesma para beneficiamento de processos em andamento ou finalizados.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Resolução nº 01 de 09 de abril de 2019, permanecem inalterados.

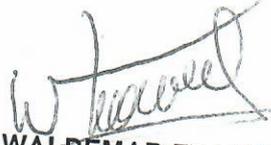
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando e mantendo vigentes as demais disposições contidas no Regulamento da Companhia Águas Termas de Marcelino Ramos, atendendo a Lei Municipal nº 058/2021, de 24 de setembro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições com contrário.

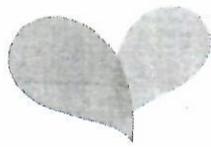
Marcelino Ramos/RS, 09 de novembro de 2021.


LISANDRO DEVENS
DIRETOR PRESIDENTE


ALBINO HILLER
MEMBRO DO CONSELHO


WALDEMAR FRANZEN
MEMBRO DO CONSELHO


RAFAEL FETER
MEMBRO DO CONSELHO



TERMAS DE

marcelino

CATEGORIA FUNCIONAL - FAXINEIRO

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de limpeza em geral, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações para manter as condições de higiene e conservação das partes do balneário, limpar paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes, auxiliar na arrumação e troca de roupas de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuário e roupas em geral, coletar lixo dos depósitos colocando-os no recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café, eventualmente servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso, fazer limpezas de jardins, molhar plantas e gramas, limpar e lavar piscinas e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais

Outras: Sujeito ao uso de Uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. (não concluiu todos os anos correspondentes a este ciclo de estudos, 1ª a 9ª série).

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 - Bairro Balneário - Marcelino Ramos/RS - CEP 99.800-000

www.termasdemarcelino.com.br



TERMAS DE
marcelino

CATEGORIA FUNCIONAL - TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA.

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade e de encanador em geral, bem como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos e reparos em geral nos setores hidráulicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar manutenção, reparos e instalações prediais e de iluminação, rede pública, máquinas, equipamentos em geral, inclusive em rede telefônica interna, manutenção, reparos e instalações prediais hidráulicas, fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar e regular diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como, ventiladores, rádios, refrigeradores, inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, fazer e consertar instalações elétricas, em veículos auto motores, treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral, fazer extensão de redes de abastecimento de água internas e externas quer de água potável como de água sulfurosa, substituir, conservar, tubulações internas e externas, fazer reparos em redes de água potável e sulfurosas, internas e externas, substituir válvulas, realizar trabalhos de manutenção, limpeza, ajardinamento, das instalações da companhia, fazer manutenção total das redes internas e externas de fornecimento de energia elétrica e de água potável e sulfurosa na Companhia, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais

Outras: Sujeito ao uso de Uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de eletricidade e hidráulica. (Contratos, Declarações de Empresas Públicas ou Privadas, Cursos, Certificados, e/ou Declaração pessoal de que exerceu atividades relacionadas ao cargo almejado).
- c) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. (não concluiu todos os anos correspondentes a este ciclo de estudos, 1ª a 9ª série).

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA
CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos/RS – CEP 99.800-000
www.termasdemarcelino.com.br



COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 92.453.489/0001-75

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CATEGORIA
FUNCIONAL DE TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA.

ILDO REISNER, Diretor Presidente da Companhia Águas Termais
Marcelino Ramos - TERMASA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a observância das atribuições dos servidores
contratados contidas no Anexo único da Resolução 01 de 09 de abril de 2019 do Regulamento
da Companhia Águas Termais de Marcelino Ramos e alterações posteriores c/c a Lei
Municipal nº 123/2022, de 09 de setembro de 2022, a qual autoriza a Companhia Águas Termais
Marcelino Ramos - TERMASA a contratar temporariamente por excepcional interesse
público, os cargos na lei municipal citada;

Considerando que não há cargos com atribuições para dirigir veículos
oficiais da Companhia e atualmente se faz necessário habilitar algumas categorias funcionais
a necessidade de utilização dos veículos automotores ofertados pela Companhia;

DETERMINAR:

Art. 1º - A Categoria Funcional - **TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, prevista na Resolução nº 01 de 09 de abril de
2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CATEGORIA FUNCIONAL - TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E
LIMPEZA.**

ATRIBUIÇÕES:

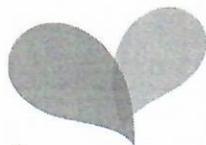
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade e de encanador em geral, bem
como efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos e reparos em geral
nos setores hidráulicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar manutenção, reparos e instalações prediais e de iluminação, rede
pública, máquinas, equipamentos em geral, inclusive em rede telefônica interna, manutenção, reparos
e instalações prediais hidráulicas, fazer reparos em aparelhos elétricos em geral, instalar e regular
diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como, ventiladores, rádios, refrigeradores,
inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores a óleo, reparar e regular relógios
elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar
motores elétricos, dínamos, recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés,
reguladores de tensão, fazer e consertar instalações elétricas, em veículos auto motores, treinar
auxiliares em serviço de eletricidade em geral, fazer extensão de redes de abastecimento de água
internas e externas quer de água potável como de água sulfurosa, substituir, conservar, tubulações

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA
CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 - Bairro Balneário - Marcelino Ramos/RS - CEP 99.800-000

www.termasdemarcelino.com.br



TERMAS DE

marcelino

internas e externas, fazer reparos em redes de água potável e sulfurosas, internas e externas, substituir válvulas, realizar trabalhos de manutenção, limpeza, ajardinamento, das instalações da companhia, fazer manutenção total das redes internas e externas de fornecimento de energia elétrica e de água potável e sulfurosa na Companhia, executar outras tarefas correlatas.

Dirigir veículos automotores oficiais da companhia, desde que devidamente habilitado para a respectiva categoria do veículo automotor ofertado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais

Outras: Sujeito ao uso de Uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Habilitação Profissional: Experiência comprovada em trabalhos de eletricidade e hidráulica. (Contratos, Declarações de Empresas Públicas ou Privadas, Cursos, Certificados, e/ou Declaração pessoal de que exerceu atividades relacionadas ao cargo almejado);

c) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. (não concluiu todos os anos correspondentes a este ciclo de estudos, 1ª a 9ª série).

d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima exigida "B".

Art. 2º - A alteração da categoria funcional prevista nesta resolução passa a vigorar para as novas contratações, sendo vedado a utilização retroativa da mesma para beneficiamento de processos em andamento ou finalizados.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Resolução nº 01 de 09 de abril de 2019 e Resolução nº 001/2021 de 09 de setembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando e mantendo vigentes as demais disposições contidas no Regulamento da Companhia Águas Termas de Marcelino Ramos, atendendo a Lei Municipal nº 123/2022, de 09 de setembro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições com contrário.

**ILDO REISNER
DIRETOR PRESIDENTE**

Marcelino Ramos/RS, 10 de setembro de 2022.

**ANTONIO TOCHETTO
MEMBRO DO CONSELHO**

**WALDEMAR FRANZEN
MEMBRO DO CONSELHO**

**RAFAEL FETER
MEMBRO DO CONSELHO**

COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA

CNPJ 92.453.489/0001-75

Av. Beira Rio, 4001 – Bairro Balneário - Marcelino Ramos/RS – CEP 99.800-000

www.termasdemarcelino.com.br